



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº **105**, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto dos Cegos Casa da Esperança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o **Instituto dos Cegos Casa da Esperança**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita na Receita Federal com o CNPJ 45.321.440/0001-89, esituadana Quadra I, Casa 01, Vila Firmino Filho, 567, bairro Parque Poty, CEP: 64.081-420, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º O **Instituto dos Cegos Casa da Esperança** tem como objetivos, dentre outros, oportunizar trabalho a todas as pessoas cegas e com baixa visão a fim de que vivam à custa própria, pesquisar no mercado de trabalho sobre cargos, funções, atividades ou tarefas compatíveis com o estado de cegueira, estimulando as organizações que os possuírem no aproveitamento de pessoas cegas e com baixa visão, aplicar integralmente seus recursos, de forma gratuita, na assistência social, educacional e na saúde, oportunizando condições de promoção das pessoas cegas e com baixa visão e promover a educação sob todas as formas, níveis, graus e modalidades, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Legislativas, em 06 de maio de 2024.**

**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que reconhece de utilidade pública o Instituto dos Cegos Casa da Esperança, com atuação no Parque Poty, em Teresina, está em conformidade com as exigências formais previstas nos regramentos constitucionais, regimentais desta Casa e na legislação estadual pertinente, tendo em vista que a instituição apresentou todos os requisitos exigidos para a propositura.

Com sede na Quadra I, Casa 01, Vila Firmino Filho, 567, bairro Parque Poty, CEP: 64.081-420, no município de Teresina, e inscrita na Receita Federal com o CNPJ 45.321.440/0001-89, Instituto dos Cegos Casa da Esperança desenvolve importantes projetos sociais voltados para a inclusão de pessoas cegas e com baixa visão no mercado de trabalho.

Diante do exposto, o instituto apresenta-se como instituição apta ao advento do reconhecimento de utilidade pública, pelo que solicito aos nobres deputados(as) a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei de grande relevância para a inclusão social das pessoas cegas e com baixa visão no Estado do Piauí.

Sala das Sessões Legislativas, em 06 de maio de 2024.

**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI



## ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANÇA

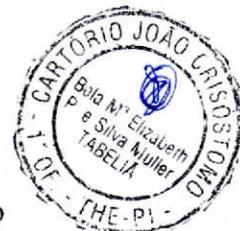
Ata de fundação do Instituto Dos Cegos Casa da Esperança. Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniram-se na residência do senhor Allan Kardec Rodrigues situada na quadra I casa 01 vila Firmino Filho III bairro: Parque Poti na cidade de Teresina capital do estado do Piauí, CEP. 64081-420. Às 10:30h, deu início à reunião colocando a fé em Deus e agradecendo aos amigos por terem aceitado o convite. Em seguida falou do objetivo do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, falou que além de buscar a melhoria na vida das pessoas cegas, têm ainda como objetivo dar sustentação a uma rádio comunitária pois, essa servirá à comunidade com música, informação, cultura, esporte e outros. Em seguida, Evany Maria de Oliveira Torres falou do compromisso dessa nova instituição com as mulheres cegas e ou com baixa visão. Após estas explicações, Allan Kardec Rodrigues, perguntou se todos que ali estavam concordavam com a fundação do Instituto dos Cegos Casa da Esperança. Foi aprovado por unanimidade. Depois de aprovado a fundação do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, Allan Kardec Rodrigues, colocou para ser apreciado pelos presentes o estatuto da instituição. Em seguida foi feita a leitura integral do estatuto, colocado em discussão, em seguida foi colocado em votação, e aprovado por unanimidade. O mesmo segue abaixo: **E S T A T U T O DO INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANÇA. CAPÍTULO PRIMEIRO: DA SOCIEDADE E SUAS FINALIDADES. Art. 1º** O Instituto dos Cegos Casa da Esperança, fundado em 15 de agosto de 2020. É uma sociedade civil, de direito privado, prestador de serviços, de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter de assistência social, educacional e saúde, com sede provisória, localizado na quadra I, casa 01, Vila Firmino Filho III, bairro Parque Poty em Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64081420. Destinada a dar atendimento às pessoas cegas e com baixa visão, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa e condição social. **Art. 2º São finalidades do Instituto dos Cegos Casa da Esperança:**I- Oportunizar trabalho a todas as pessoas cegas e com baixa visão, a fim de que vivam à custa própria; II - Pesquisar no mercado de trabalho, cargos, funções, atividades ou tarefas compatíveis com o estado de cegueira, estimulando as organizações que os possuem no aproveitamento de pessoas cegas e com baixa visão; III - Impulsionar o desenvolvimento moral, cívico e intelectual; IV - Promover a educação sob todas as formas, níveis, graus, modalidades; V - Promover a participação da família das pessoas cegas e com baixa visão, assim como da comunidade nas atividades em prol dessas pessoas; VI - Manter intercâmbio técnico, cultural e outros com entidades congêneres do Brasil e do exterior; VII - Criar imprensa braille e ampla biblioteca, com todos os recursos modernos, a fim de que atendam as necessidades em sua plenitude das pessoas cegas e com baixa visão; VIII - Participar nas organizações que visam a promoção das pessoas cegas e com baixa visão, buscando sua ampliação e aperfeiçoamento em suas atividades; IX - Conscientizar as pessoas cegas e com baixa visão de suas possibilidades, limitações, direitos e deveres, bem como ao público e autoridades em geral; X - Incentivar às pessoas cegas e com baixa visão no estudo e na qualificação, dispensando-lhes a necessária assistência, ampla e irrestrita; XI - Aplicar integralmente seus recursos, de forma gratuita, na assistência social, educacional e saúde, oportunizando condições de promoção das pessoas cegas e/ou com baixa visão; XII - Instituir uma rádio comunitária para informação na área de atuação bem como servir a comunidade onde está inserido; XIII - Promover cursos de nível técnico na área da comunicação social, com habilitação em rádio e TV. **Art. 3º** - Para

*Handwritten notes in blue ink:*  
- Allan Kardec  
Evany Maria de Oliveira Torres  
D. de Oliveira Torres  
P. B.  
Evany Maria de Oliveira Torres  
C. M. de Oliveira Torres  
Evany Maria de Oliveira Torres  
Ana Carolina  
H. de Oliveira Torres P. B.



cumprimento de suas finalidades, o Instituto dos Cegos Casa da Esperança poderá receber auxílios, subvenções e donativos. Apresentar projetos e firmar Convênios e contratos com a União, Estados e Municípios de qualquer parte do Brasil o Distrito Federal, entidades públicas e particulares, e ainda com instituições internacionais governamentais e não governamentais, bem como contratar apólice de seguros com seguradora funcionando regularmente no País. Sendo seu patrimônio constituído de bens móveis e imóveis. **CAPÍTULO SEGUNDO: DOS MEMBROS: Art. 4º - Os membros do Instituto dos Cegos Casa da Esperança compreendem as cinco categorias: fundadores, efetivos, assistidos, beneméritos e cooperadores: § 1º - Fundadores – são pessoas que concorreram para fundação e foram assim relacionados na aprovação do estatuto do Instituto dos Cegos Casa da Esperança; § 2º - Efetivos – são pessoas cegas e/ou com baixa visão que participam das atividades oferecidas pelo Instituto dos Cegos Casa da Esperança, nas áreas educacional, profissionalizante, e cultural; § 3º - Assistidos – são pessoas cegas e/ou com baixa visão qualquer idade, cujo estado de carência determine e seja comprovada tomando por base sua renda, ou que por qualquer necessidade venha a necessitar do Instituto dos Cegos Casa da Esperança; § 4º - Beneméritos – são as pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ou não às categorias de sócios, que hajam prestado relevantes serviços ao Instituto dos Cegos Casa da Esperança ou à causa do cego, ou que tenham feito elevadas contribuições à instituição, em valores ou bens, e aceitem encargos fora da jurisdição do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, cujo título será conferido pela Diretoria Executiva; § 5º - Cooperadores – são pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuírem com qualquer valor para manutenção da instituição; § 6º - Os membros efetivos e assistidos para o ingresso no quadro social, deverão comprovar, através de laudo emitido por oftalmologista credenciado pelo Instituto dos Cegos Casa da Esperança, ser pessoa com deficiência visual, conforme estabelecido pela Escala Snellern. **Art. 5º - São direitos e deveres dos membros fundadores, efetivos e assistidos; § 1º - São deveres: I – cumprir as disposições estatutárias, normas e regulamentação internas. II – respeitar os diretores e companheiros; III – zelar pelo patrimônio físico e moral do Instituto dos Cegos Casa da Esperança. § 2º - São direitos: I – Participar das atividades promovidas pela instituição, cujas finalidades estão definidas no artigo 2º e seus incisos. II – se ofendido em seus direitos sociais, comunicar por escrito à diretoria; Art. 5º Os membros fundadores, efetivos e assistidos que infringirem as disposições do presente estatuto, bem como das normas regulamentares internas ou administrativas, ou tudo cumulado, serão passíveis das seguintes penalidades: I – Advertência; II - Suspensão; III - Exclusão. **Parágrafo único** - As penalidades deste artigo serão oficializadas por escrito aos membros punidos, podendo deixar de publicar o ato se for entendido conveniente. **Art. 6º - A aplicação das penalidades obedecerá ao seguinte: § -1º - Advertência aos que: a) - incorrerem em simples faltas disciplinares. b) - cometerem pequenas faltas regulamentares. § -2º - Suspensão aos que: a) – reincidir em faltas que lhes tenham válidas as penas de advertência; b) – infringirem qualquer disposição estatutária ou regulamentares internas, desde que para o caso, não esteja prevista pena especial; c) - prestarem informações falsas para obtenção de qualquer vantagem estatutária ou regulamentar; d) -Tratar com desrespeito aos companheiros, membro ou não da diretoria ou do Conselho diretor ou ainda dos departamentos do instituto , assim como lhes imputar falsas afirmações, ou ainda omitir a verdade, quando pela falta dessa, resulte em prejuízo de ordem moral, física ou material; e) - Falar, em nome do instituto, sem que esteja autorizado por quem de direito, cujo conteúdo se reverte em prejuízo: social, material ou financeiro da instituição; f) -Subtrair para si ou para outrem. Fazer uso ou permitir o uso de bens da******

Alm Ak  
Eunice MOTV  
Adress  
C. S. M. P. D. R. N.  
Eunice M.  
Ano 1980  
Herbert P. O.



instituição sem a devida autorização; **g)** - Os que tiverem reprovável comportamento civil, cujas consequências resulte em prejuízo moral, social, financeiro e da personalidade da instituição; **CAPÍTULO TERCEIRO: DOS ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS. Art. 7º** - São órgãos do Instituto dos Cegos Casa da Esperança: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Departamentos e o conselho diretor. **Art. 8º** - A Assembleia geral, órgão supremo do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, será composta de MEMBROS fundadores, efetivos e assistidos gozo de seus direitos e deveres, com maioria civil e só funcionará em primeira convocação, se presente a maioria absoluta dos membros habilitados, ou em segunda convocação, com trinta minutos após a primeira, se presente pelo menos 1/3 (um terço) dos membros, ou em terceira convocação, com trinta minutos após a segunda, com qualquer número de membros presentes. **Art. 9º** - A Assembleia Geral se reunirá no mínimo 15 (quinze) dias após a convocação por edital em jornais de grande circulação em Teresina-Piauí. **§1º** - ordinariamente no mês de abril de cada ano, para tomar conhecimento do Relatório de Atividades do ano anterior, e ainda apreciar, discutir e votar sobre as contas financeiras da Diretoria, relativa ao exercício anterior, tomando por base o Parecer do Conselho Diretor do Instituto dos Cegos Casa da Esperança sobre as mesmas. **§2º** - Extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho Diretor, ou pela Diretoria Executiva, ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos membros fundadores, efetivos e assistidos no gozo de seus direitos e deveres, para: **I** - Alterar o estatuto da entidade; **II** - Destituir diretores e membros, quando recomendado pela Diretoria da entidade, tomados na forma do Artigo 6º deste estatuto; **III** - Resolver sobre os casos omissos neste estatuto, desde que não resolvido pela Diretoria juntamente com o conselho diretor do Instituto dos Cegos Casa da Esperança. **Art. 10º** - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários Gerais, titular e adjunto; dois Diretores Financeiros, titular e adjunto: **§1º** - Compete ao Presidente: **a** - Cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto dos Cegos Casa da Esperança; **b** - Representar o Instituto dos Cegos Casa da Esperança, em juízo ou fora dele; **c** - Assinar juntamente com o diretor financeiro os cheques bancários e todos os documentos necessários ao movimento dos fundos do instituto; **d** - Presidir as reuniões da diretoria bem como as assembleias gerais; **e** - Nomear técnicos e auxiliares com anuência da diretoria; **f** - Admitir ou demitir funcionários do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, com anuência da diretoria; **g** - Emitir atos administrativos; **h** - Autorizar as despesas necessárias à consecução dos fins sociais. **§ 2º** - Ao Vice-presidente, compete auxiliar o presidente nas atividades, bem como substituí-lo nos casos de impedimentos ou falta, e sucedê-lo em caso de vacância. **§ 3º** - Compete ao Secretário Geral titular: **a** - Cumprir e fazer cumprir estatuto do Instituto dos Cegos Casa da Esperança; **b** - Assessorar diretamente ao presidente da entidade no desempenho das atribuições deste, especialmente na coordenação da ação administrativa e na supervisão dos departamentos e demais cargos da diretoria; **c** - Planejar juntamente ao Presidente e Diretor Financeiro às atividades administrativas que deverá ser submetida à apreciação da diretoria, a quem cabe autorizar as execuções de uma forma ampla; **d** - fazer consultoria e pesquisa junto a organismos públicos e particulares em qualquer esfera no que se refere a interesses do Instituto dos Cegos Casa da Esperança para o cumprimento de suas finalidades; **e** - Planejar e apresentar para diretoria o quadro de necessidades do INSTITUTO visando execução de seus serviços e manutenção; **f** - Zelar pela guarda dos documentos de interesse da entidade; **g** - Administrar e apresentar a pauta nas reuniões de diretoria, ordinária e extraordinária, assim como nas Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias; **h** - Redigir ou autorizar a redação das ata das reuniões de diretoria e Assembleias Gerais;

Alta Krae

Eunice MOTU

W. Berman

CSM VIDDES

Oliver MS

Arno de Siqueira

Robert P. B.



i- Redigir ou autorizar redigir os documentos oficiais de interesse do INSTITUTO, realizando e controlando o protocolo de saída e de entrada dos documentos em geral; j- Registrar no livro geral, bem como em software específico, após autorizado o ingresso na forma estatutária, os membros efetivos e assistidos, que deverão ficar sob a guarda e zelo da secretaria geral; k- Zelar e controlar o acervo de documentos do Instituto dos Cegos Casa da Esperança; l- Redigir ou autorizar a redação do relatório anual de atividades realizadas pelo Instituto dos Cegos Casa da Esperança, que deverá ser de conhecimento em Assembleia Geral ordinária específica. §4º- Ao Secretário Geral adjunto, compete auxiliar o titular, bem como substituí-lo em todos os seus impedimentos, faltas ou vacância. §5º - Compete ao Diretor Financeiro titular: a - Cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto dos Cegos Casa da Esperança; b- Planejar e executar as atividades de aquisição de recursos financeiros; c- Coordenar e gerenciar as atividades de arrecadação de donativos financeiros; d- Assinar juntamente com o Presidente os cheques bancários, requisições de cheques para movimentação dos fundos da sociedade; e- Executar, quando autorizado pelo presidente, as movimentações financeiras, e pagamentos; f- Apresentar relatório financeiro de receitas e despesas, mensal, de forma detalhada, até o ultimo dia útil do mês subsequente; g- Fazer o controle, mantendo o Presidente informado, dos impostos, encargos trabalhistas, multas, taxas, contas a pagar e contas a receber; h- Controlar e administrar a tesouraria e administração contábil da entidade; i- Apresentar o balanço financeiro anual, para apreciação do Conselho diretor do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, não dispensando os balanços mensais se for de interesse deste, com o qual deverá o Diretor Financeiro trabalhar em sintonia e sempre atendendo as orientações emitidas pelo Conselho diretor no que se refere a legalidade da aplicação de recursos; j- Motivar e incrementar os fundos financeiros da entidade nas modalidades previstas no estatuto. §6º - Ao Diretor Financeiro adjunto compete auxiliar o titular e substituí-lo nos seus impedimentos, faltas ou na vacância. §7º - Os diretores deverão cumprir suas funções inerentes aos cargos para os quais foram eleitos de forma a condução para o alcance dos objetivos, e se manter em harmonia com os demais diretores. No caso do descumprimento, fica os diretores sujeitos a destituição dos cargos para os quais foram eleitos se ocorrerem o seguinte: a- Faltar com a verdade ou se omitir de declará-la, quando da ação ou omissão resultar em prejuízo para a instituição, ou mesmo do andamento de suas atividades; b - Opor-se ou dificultar a realização de atividades inerentes do cargo, cuja consequência incorra em prejuízo material, moral e financeiro do Instituto dos Cegos Casa da Esperança; c - Comprovadamente concorrer ou incentivar a desarmonia entre os membros da diretoria com intuito tão somente de prejudicar o cumprimento das finalidades da entidade, por consequência dos atos decorrentes das competências dos cargos da diretoria. **Parágrafo único:** os cargos de presidente e vice-presidente serão compostos de pessoas cegas ou com baixa visão. **Art. 11º** - Cada membro da Diretoria poderá ter um assistente de sua livre escolha, para assessorá-lo nas suas atividades inerentes ao seu cargo. **Art. 12º** - Junto à Diretoria, haverá um consultor jurídico, e um ou mais assistentes religiosos indicados por essa Diretoria. **Art. 13º** - O Conselho diretor será composto de 02 (dois) membros efetivos, e tem como finalidade examinar as contas do INSTITUTO, apresentadas pela Diretoria, em reuniões trimestrais e emitindo o seu Parecer, que servirá de base para discussão, votação e aprovação pela Assembleia Geral da instituição bem como, organizar as eleições, e convocar a assembléia geral extraordinária para eleger e aclamar os eleitos. **Art.14º** - A Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Diretor, constituem os órgãos técnicos, e os Departamentos representam os órgãos sociais do Instituto dos Cegos Casa da Esperança. **Parágrafo Único** - Os chefes de

A. M. K. R.  
Eunice MOTU

Roberta

Luiza S.  
C. M. N. d. R. S.  
E. M. H. S.  
A. M. R. S. L. A. E.

M. H. B. T. P. R.



Departamentos poderão ou não pertencer a Diretoria e serão nomeados pelo Presidente, com anuência da Diretoria, sem remuneração. **Art. 15º** - Os cargos eletivos só poderão ser exercidos por sócios fundadores, efetivos e assistidos, com maioria civil, que estejam no pleno gozo de seus direitos e deveres, com todos os membros da Diretoria sendo pessoas cegas e/ou com baixa visão. **Parágrafo Único** – os membros do conselho diretor poderá ser composto pelos membros citados neste artigo bem como, familiares, ou pessoas que tenham afinidade com instituto e, serão eleitos pela mesma Assembleia que elegerá a diretoria. **Art. 16º** - Os membros da Diretoria e do Conselho diretor que faltarem a 05 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, ou seis alternadas na mesma gestão, sem motivo comprovadamente justificado, serão considerados resignatários, ficando impedidos de concorrerem, em qualquer cargo da diretoria do instituto, bem como do Conselho Diretor, por dois mandatos consecutivos. **Parágrafo Único** – Incorrem nas mesmas penalidades do caput deste artigo, os diretores que injustificadamente renunciarem aos seus cargos, bem como aqueles diretores que incentivarem tais renúncias. **Art. 17º** - Serão consideradas válidas as decisões da administração: **I**- Quando tomadas em reuniões formadas na forma estatutárias; **II**- Quando tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto o Presidente; **III**- Em caso de empate na somatória dos votos, caberá ao Presidente o voto de desempate. **Art. 18º** - Será válida e considerada a reunião da Diretoria Executiva, quando presente no mínimo a metade e mais da quantidade total de seus membros eleitos e empossados. **Art. 19º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho diretor do Instituto dos Cegos Casa da Esperança terão mandato de 04(quatro) anos, e serão eleitos por aclamação, em assembleia geral extraordinária específica na última semana de março do ano ao que finda o mandato em vigor, pelos membros fundadores, efetivos e assistidos, maior ou igual a dezesseis anos de idade, concorrente. **Parágrafo Único** - Toda diretoria poderá ser reconduzida a um novo mandato. **I** - Os membros fundadores, efetivos e assistidos para votar é preciso ter idade igual ou superior a dezesseis anos de idade, e está no mínimo com um ano no quadro social do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, e somente será votado, com o mesmo tempo de filiação, se com maioria civil no ato do registro de candidatura. **II** – o processo eleitoral será conduzido pelo conselho diretor. **Art. 20º** - A posse da Diretoria eleita será no mesmo dia da realização da eleição, em Assembleia Geral extraordinária e específica. **CAPÍTULO QUARTO: DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 21º** - O patrimônio do instituto será constituído de bens móveis e imóveis, contribuições, subvenções e industrialização de atividades úteis, renda eventuais e donativos: **Parágrafo Único** - Após o encerramento do exercício financeiro, que vai de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, anualmente, será publicado em jornal de grande circulação em Teresina-Piauí, ou em sua página ou ainda nas redes sociais o balanço financeiro e patrimonial e o relatório de atividades até o dia 30 de abril do ano subsequente. **Art. 22º** - A dissolução do Instituto dos Cegos Casa da Esperança será decretada por uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim, a que estejam presentes 2/3 dos membros fundadores, efetivos e assistidos, no pleno gozo de seus direitos associativos, desde que não haja pelo menos três membros fundadores ou efetivos ou assistidos ou todos cumulados, que desejarem sua continuação. **Parágrafo Único** – No caso de dissolução do Instituto dos Cegos Casa da Esperança, o seu patrimônio será destinado a uma entidade de maior afinidade com esta, sediada em Teresina registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social. Se previamente a Assembleia geral não fizer a destinação, esta será feita em juízo mediante solicitação da última Diretoria ou do Ministério Público. **Art. 23º** - Os

AJKK  
Eunício MOTV  
Ademir  
Cristina  
Cristina  
Eunício MS  
Ana Carolina  
Milton PD



cargos da Diretoria e do Conselho Diretor são exercidos gratuitamente, não havendo gratificações, bonificações, ou quaisquer outras vantagens sob qualquer forma ou pretexto aos membros ocupantes dos cargos de Direção do INSTITUTO, e, tão pouco distribuição de lucros a diretores e membros. **Art. 24º** - O Instituto dos Cegos Casa da Esperança não participará de movimento político partidário. **Art. 25º** - Para reforma do presente estatuto, torna-se necessário a aprovação da Assembleia Geral. **Art. 26º** - O Instituto dos Cegos Casa da Esperança poderá se valer de Regimento Interno, que deverá está em conformidade com o Estatuto do INSTITUTO, sendo apresentado pela Diretoria e colocado para apreciação em Assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para esse fim, cuja aprovação se dar por votos favoráveis da maioria simples dos presentes. Para validade da Assembleia Geral deve ser garantido o quorum mínimo de 1/5(um quinto) dos membros do INSTITUTO. **Art. 27º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, em reunião com o Conselho diretor, não havendo solução, recorrerá à Assembleia Geral específica convocada pela diretoria e o conselho diretor. **Art. 28º** - O presente estatuto entrará em vigor no dia de sua aprovação em assembleia geral. Allan Kardec Rodrigues passou a presidência para Evany Maria de Oliveira Torres. Em seguida a mesma apresentou a primeira diretoria para o quadriênio 2020/2024, que ficou assim: Presidente: Allan Kardec Rodrigues, brasileiro, casado, estudante, RG.: 2.453.402 SSP-PI, e CPF.: 006.368.213-31; domiciliado na quadra I casa 01, vila Firmino Filho III bairro, Parque Poty, Teresina, Pi, CEP 64.081-420 Vice-presidente: Ana Cláudia do Carmo Silva, brasileira, casada, funcionária pública, RG: 2.335.126 SSP-PI e CPF: 016.978.913-65, domiciliada na Rua Esther Couto número 941, bairro São João, Teresina, Pi, CEP 64.046-660; Secretário Geral: Titular: Elenise Moura Silva, brasileira, solteira, estudante, RG. 1.952.474 SSP-PI, CPF 048.076.823-42, domiciliada na rua Nossa Senhora da Ajuda, 2350, vila Irmã Dulce, bairro Angelim, Teresina-Piauí, 64.040-505; Adjunto: Herbert Portela Brito, brasileiro, casado, estudante, RG 2.575.803 SSP-PI, CPF 056.802.253-01, domiciliado na quadra S, bloco S1, residencial Wall Ferraz, bairro Portal da Alegria, Teresina-PI, CEP 64.038-100 ; Diretor Financeiro: Titular: Evaniela Maria de Oliveira Torres Viana, brasileira, casada, sacoleira, Portadora do RG: 2.672.470 SSP. PI. e CPF: 025.997.113-08, domiciliada na quadra I casa 16, vila Firmino Filho III, Bairro Parque Poti, cidade Teresina, PI, CEP 64.081-420; Adjunto: Everson Santos de Melo, brasileiro, solteiro, estudante, RG 446.600-7 SSP-PI, CPF 045.992.771-00 domiciliado na quadra 307, casa 19 Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, CEP 64.078-392. Após apresentar a diretoria, colocou em discussão, sendo aprovada por unanimidade. Agora, a senhora Evany Maria de Oliveira Torres passou a apresentar o primeiro Conselho Diretor que ficou assim: Titular: Genivaldo Reis de Sousa Nascimento, brasileiro, casado, estudante, RG: 2.558.866 SSP-PI e CPF: 013.965.473-98, domiciliado na Quadra 06 casa 09 Residencial Miguel Arrais, cidade, Timon MA, CEP 65.633-420; Djanusa Santos de Melo brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 466.150 SSP PI, E CPF: 973827441-91, domiciliada na domiciliado na quadra 307, casa 19 Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, CEP 64.078-392. A senhora Evany Maria de Oliveira Torres colocou em discussão, em seguida colocou em votação, e foi aprovada por unanimidade. Em seguida a senhora Evany os declarou empossados dizendo: depois de cumprir toda pauta dessa assembleia, eu Evany Maria de Oliveira Torres, declaro empossados os membros da primeira diretoria e o primeiro conselho diretor para o quadriênio 2020/2024. Às 15:30h, a senhora Evany Maria de Oliveira Torres encerrou os trabalhos. Não havendo mais nada a ser tratado, eu Paulo Henrique da Silva Lima lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

A. J. M. R.

Evaniela MOTV

D. M. M.

Everson Santos de Melo

ANOSMS

Ana C. S. Silva

Herbert PB



*Paulo Henrique da Silva Lima*  
Paulo Henrique da Silva Lima  
Secretário da Assembleia

*Evany Maria de Oliveira Torres*  
Evany Maria de Oliveira Torres  
Presidente da Assembleia

1º OFÍCIO

*Allan Kardec Rodrigues*  
Allan Kardec Rodrigues  
Presidente

1º OFÍCIO

*Ana Cláudia do Carmo Silva*  
Ana Cláudia do Carmo Silva  
Vice-presidente

1º OFÍCIO

*Elenise Moura Silva*  
Elenise Moura Silva  
Secretário Geral Titular

1º OFÍCIO

*Evaniela Maria de Oliveira Torres Viana*  
Herbert Portela Brito  
Secretário Geral Adjunto

*Herbert Portela Brito*

Evaniela Maria de Oliveira Torres Viana  
Diretor Financeiro Titular

*Everson Santos de Melo*  
Everson Santos de Melo  
Diretor Financeiro Adjunto

*Genivaldo Reis de Sousa Nascimento*

Genivaldo Reis de Sousa Nascimento:  
Conselho Diretor - titular

*Djanusa Santos de Melo*  
Djanusa Santos de Melo  
Conselho diretor

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caidas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3224-2513 - ablo.com.br - tablo@uol.com.br  
Bola M. Elizabeth e Silva Müller

Registro de Imóveis - Juízo - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA CLAUDIA DO CARMO SILVA e ELENISE MOURA EILVA NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina/PI, 14/12/2021 12:02:41.  
SELO ACY78161 - RB5C, ACY78162 - 5XUO, ACY78163 - OHQH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Bola M. Elizabeth e Silva Müller  
Tabela de Valores de L. Moraes  
Tabela de Valores de L. Moraes  
Tabela de Valores de L. Moraes

lida Maria de Lima Moraes - Escrevente Autorizada LITURIZADA  
Emel: R\$ 8,32 T.J. R\$ 1,66 MP. R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 10,70

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caidas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3224-2513 - ablo.com.br - tablo@uol.com.br  
Bola M. Elizabeth e Silva Müller

Registro de Imóveis - Juízo - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ALLAN KARDEC RODRIGUES e EVANIELA MARIA DE OLIVEIRA TORRES VIANA NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANÇA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina/PI, 09/12/2021 14:00:13.  
SELO ACY78161 - RB5C, ACY78162 - 5XUO, ACY78163 - OHQH CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta

**SIMONE LINO DOS SANTOS - escrevente**  
Emel: R\$ 8,32 T.J. R\$ 1,66 MP. R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 10,70

VALIDAMENTE SEM FIRMAS E ASSINATURAS  
TE NACIONAL - PIAUÍ

*Correta*



Em tempo: na folha que constam as assinaturas, onde se lê Herbert Fortela Brito com cargo de secretário geral adjunto, que se lê Evaniela Maria de Oliveira Borges Viana e onde se lê Evaniela Maria de Oliveira Borges Viana no cargo de diretor financeiro titular que se lê Herbert Fortela Brito com o cargo de secretário geral adjunto. Não havendo mais observações, segue errata assinada pelo presidente do Instituto dos Cegos Casa da Esperança.

**1º OFÍCIO**

*A. M. Manoel Reis*  
- PRESIDENTE DO

INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANÇA

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALLAN KARDEC RODRIGUES NO DOCUMENTO ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO. EM TEST. da Verdade DA VERDADE.  
 DOU FÉ. Teresina/PI, 16/12/2021 09:41:15.  
 SELO ADA07358 - 92CC CONSULTE EM   
 www.tjpi.jus.br/portalextra

*[Handwritten Signature]*

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Teda Maria de L. Moraes  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Teresina - Piauí

**Teda Maria de Lima Moraes - Escrevente Autorizada**  
 Emol. R\$ 4,16 T. / R\$ 0,83 MP / R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,35

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Averbado sob o nº AV-1-1708 no livro PESSOA JURIDICA nº 19 em 27/12/2021 10:34:50, Protocolado sob o nº 1961 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 1 em 27/12/2021. Selo: ADA96676 - D2MB CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



*[Handwritten Signature]*

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
 Daniel Galeno Rios Corrêa  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Teresina - Piauí

**DANIEL GALENO RIOS CORREIA - Escrevente**  
 Emol. R\$ 78,39 FERMQUJPI. R\$ 15,68 Sel. R\$ 0,26 MP R\$ 1,96 Total: R\$ 96,29

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.321.440/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/12/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANCA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>VL FIRMINO FILHO</b>	NÚMERO <b>567</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAI CASA 01</b>	
CEP <b>64.081-420</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE POTY</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONFIS.CONTABILIDADECONSULTORIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9500-1867</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **11:43:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

45.321.440/0001-89

**NOME EMPRESARIAL:**

INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANCA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ALLAN KARDEC RODRIGUES

**Qualificação:**

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2024 às 11:44 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 006.368.213-31

04/04/2024 11:04:12

Página: 1 / 2

CNPJ: 45.321.440 - INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANCA

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 45.321.440/0001-89

UA de Domicílio: DRF TERESINA-PI

Código da UA: 03.301.00

Endereço: VL FIRMINO FILHO,567 - QUADRAI

CASA 01

Bairro: PARQUE POTY

CEP: 64081-420 Município: TERESINA

UF: PI

Responsável: 006.368.213-31 - ALLAN KARDEC RODRIGUES

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 27/12/2021

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
006.368.213-31	ALLAN KARDEC RODRIGUES	DIRETOR	REGULAR		

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Omissão de DCTF**

(Período de Apuração)

2022 - FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ  
2023 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ  
2024 - JAN

**Omissão de ECF**

(Ano-Calendário)

2022

**Omissão de EFD-CONTRIB**

(Período de Apuração)

2022 - FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ  
2023 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

**Pendência - Omissão de DCTFWeb\***

(Período de Apuração)

2022 - FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ  
2023 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ  
2024 - JAN FEV

\*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 006.368.213-31

04/04/2024 11:04:12

Página: 2 / 2

CNPJ: 45.321.440 - INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANCA

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

---

Final do Relatório

**Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024**

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.

Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 45321440/0001-89  
**Razão Social** : INSTITUTO DOS CEGOS CASA DA ESPERANÇA  
**Endereço** : VL FIRMINO FILHO 567 QD L CASA1 / PARQUE POTI / TERESINA / PI / 64081-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024  
**Certificação Número:** 2024040510130166218153

Informação obtida em 05/04/2024, às 10:13:01.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Nº 057877002024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALLAN KARDEC RODRIGUES**, nacionalidade Brasil, filho(a) de MARLENE MARIA RODRIGUES, nascido(a) aos 04/10/1981, natural de Teresina-PI, CI 00636821331 SSP PI, CPF 006.368.213-31.

---

Esta certidão foi expedida em **11/04/2024** às **22:52** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 057877002024.

---



Nº 025155622024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANA CLAUDIA DO CARMO SILVA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e MARIA LUIZA DO CARMO SILVA, nascido(a) aos 26/04/1985, natural de Teresina-PI, CI 01697891365 ssp PI, CPF 016.978.913-65.

---

Esta certidão foi expedida em **12/02/2024** às **10:54** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 025155622024.

---



Nº 025602982024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EVANIELA MARIA DE OLIVEIRA TORRES VIANA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO DO MONTE TORRES e IONE MARIA DE OLIVIERA TORRES, nascido(a) aos 03/01/1988, natural de Teresina-PI, CI 2672470 ssp PI, CPF 025.997.103-08.

---

Esta certidão foi expedida em **13/02/2024** às **16:56** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 025602982024.

---



Nº 025142652024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

---

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DJANUSA SANTOS DE MELO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de RAIMUNDO BISPO DE MELO e MARIA DE JESUS SANTOS DE MELO, nascido(a) aos 07/02/1980, natural de Campo Maior-PI, CI 97382744191 ssp PI, CPF 973.827.441-91.

---

Esta certidão foi expedida em **12/02/2024** às **10:24** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 025142652024.

---



Nº 025143922024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EVERSON SANTOS DE MELO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de DEJANUSA SANTOS DE MELO, nascido(a) aos 28/10/1997, natural de Campo Maior-PI, CI 4456007 ssp PI, CPF 045.992.771-00.

---

Esta certidão foi expedida em **12/02/2024** às **10:27** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 025143922024.

---



Nº 025604082024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

---

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GENIVALDO REIS DE SOUSA NASCIMENTO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO e MARIA DAGUIA RODRIGUES DE SOUSA, nascido(a) aos 07/01/1984, natural de Teresina-PI, CI 2558866 ssp PI, CPF 013.965.473-98.

---

Esta certidão foi expedida em **13/02/2024** às **17:00** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 025604082024.

---



Nº 025157632024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **HERBERT PORTELA BRITO**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **HUMBERTO BRITO DOS SANTOS** e **MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTELA**, nascido(a) aos 10/11/1996, natural de Teresina-PI, CI 2575803 ssp PI, CPF 056.802.253-01.

---

Esta certidão foi expedida em **12/02/2024** às **10:58** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 025157632024.

---



Nº 025584412024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ELENISE MOURA SILVA**, nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e ROSINÊS MOURA DA SIILVA, nascido(a) aos 11/07/1994, natural de Teresina-PI, CI 1952474 ssp PI, CPF 048.076.823-42.

---

Esta certidão foi expedida em **13/02/2024** às **15:55** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 025584412024.

---

Teresina - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 501.804,69 (quinhentos e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 16 de maio de 2024.

**Firmino Soares Paulo**

SECRETARIO SEFIR

*(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 13341, datada de 16 de maio de 2024.)*

## ESTATUTOS

### **Extrato do Estatuto do Instituto dos Cegos Casa da Esperança**

O **Instituto dos Cegos Casa da Esperança**, fundado em 15 de agosto de 2020. co sede provisória na Vila Firmino Filho III, quadra i casa 01, Teresina Pi, CEP: 64.081-420 É uma sociedade civil, de direito privado, de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter de assistência social, educacional e saúde, com sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí. Com o objetivo de prestação de serviços, destinada a oferecer atendimento às pessoas cegas e com baixa visão, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa e condição social. Oportunizando trabalho a pessoas cegas e com baixa visão, a fim de que vivam à custa própria.

Presidente, **Alan Kardec Rodrigues**

*(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 13216, datada de 16 de maio de 2024.)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADANIA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FÉLIX PACHECO"



NOME  
ALLAN KARDEC RODRIGUES

FILIAÇÃO  
MARLENE MARIA RODRIGUES

D. NASCIMENTO 04/10/1981 O. EXPEDIDOR SSP/PI FATOR RH O+  
NATURALIDADE TERESINA/PI

ASSINATURA DO TITULAR  
*[Handwritten signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF

006.368.213-31

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO 10241 L 23 F 135

EXP. TERESINA - PI 29/12/2009

T. ELEITOR/ZONA/SEC

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH

CNS

232

*Marcelo dos Anjos Mascarenha*

Marcelo dos Anjos Mascarenha  
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/06/2023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL